



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM ____/2026, que inclui no Calendário Oficial do Município de Santo André o “Dia Municipal da Filantropia”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André o “Dia Municipal da Filantropia”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º A comemoração ao “Dia Municipal da Filantropia” tem como objetivos:

I - incentivar a cultura da solidariedade;

II - valorizar as ações voluntárias;

III - reconhecer o relevante serviço prestado pelas entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil que atuam no município de Santo André.

Art. 3º As despesas decorrentes da instituição desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de fevereiro de 2026.

**Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003100300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no calendário oficial do Município de Santo André o “Dia Municipal da Filantropia”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

A temática da filantropia tem crescente relevância na sociedade contemporânea, representando um valor ético e social voltado à promoção do bem-estar coletivo, à inclusão social e ao fortalecimento do capital social nas comunidades. Instituir um dia dedicado à filantropia no âmbito municipal não só reconhece os esforços de inúmeras instituições e voluntários, como também incentiva a continuidade e ampliação de ações solidárias em nossa cidade.

Importante destacar que o dia 20 de outubro foi instituído em âmbito federal como Dia Nacional da Filantropia, por meio da Lei Federal nº 13.925, de 4 de dezembro de 2019, que reconhece e valoriza a atuação das organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades filantrópicas em todo o Brasil. Ao estabelecer correspondência municipal à data nacional, Santo André fortalece o alinhamento com políticas públicas de incentivo ao terceiro setor, estimulando o reconhecimento institucional das ações voluntárias e filantrópicas no município.

Ademais, a cidade de Santo André abriga diversas organizações não governamentais, associações, cooperativas sociais e outras entidades do terceiro setor que desenvolvem atividades voltadas à assistência social, educação, cultura, saúde, esportes, meio ambiente e inclusão – serviços prestados com elevado grau de comprometimento e responsabilidade com a comunidade local. A instituição de um dia municipal dedicado à filantropia prestará justa homenagem a estas entidades e seus colaboradores, destacando o impacto positivo que proporcionam à população andreense.

O presente projeto de lei limita-se, de forma fiel e estrita, à inclusão da data no calendário oficial de eventos do Município, sem criar obrigações de políticas públicas que possam, posteriormente, gerar ingerência administrativa ou impactos diretos na gestão orçamentária ou na execução de programas públicos, preservando assim a conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, com base nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da valorização das ações voluntárias, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que contribuirá para reafirmar os valores solidários e a participação cidadã no desenvolvimento de Santo André.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003100300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.